

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA



PORTARIA nº 195/GABS/SSP de 23 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Complementar Estadual 381/2007.

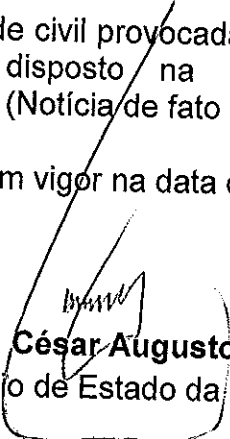
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados por ocasião de mortes de civis provocadas por militares estaduais em serviço,

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, §4º, da Constituição Federal, no Código Penal Militar (art. 9º, II, "c"), no Código de Processo Penal Militar (art. 82, § 2º), bem como na jurisprudência dominante,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação contida no Ofício 033/2017/05PJ/CAP (Notícia de fato nº 01.2017.00011682-2),

RESOLVE:

1. Ocorrendo a morte de civil provocada por militar estadual em serviço, deve ser cumprido o disposto na Recomendação contida no Ofício 033/2017/05PJ/CAP (Notícia de fato nº 01.2017.00011682-2).
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


César Augusto Grubba
Secretário de Estado da Segurança Pública

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	
Nº 20.562	de 28/06/17
MARAÇÁ	
Servidor Responsável	